



**Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los
Derechos de las Mujeres - CLADEM**

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México -
Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

CIDH AFIRMA FALHAS DO BRASIL NO CASO MARIA DA PENHA

O enfrentamento à violência contra mulheres teve uma grande vitória no último dia 28 de setembro. Durante a 177ª Sessão da CIDH (Comissão Interamericana de Direitos Humanos), da OEA (Organização dos Estados Americanos), foi decidido que o órgão continuará com o monitoramento das recomendações direcionadas ao Estado brasileiro sobre o Caso Maria da Penha, incluindo as falhas na prestação jurisdicional no processo da vítima contra seu ex-marido e algoz.



Foto: Maria da Penha Maia Fernandes / Agência Brasil

A reunião foi presidida pela comissionada Margareth Macaulay, também relatora especial de Violência Contra as Mulheres da CIDH. As entidades peticionárias Cladem (Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher), Cejil (Centro pela Justiça e o Direito Internacional) e a própria vítima Maria da Penha Maia Fernandes estavam presentes na audiência.

A CIDH, por meio do Relatório de Mérito nº 54/01, declarou, em 4 de abril de 2001, a responsabilidade do Estado Brasileiro sobre violações dos artigos 8 e 25 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, no que se refere ao dever de proteção e garantia. Porém, 19 anos depois, verificou-se que as recomendações feitas pela comissão não foram totalmente cumpridas pelo governo brasileiro.

Representantes do Cladem na reunião, as advogadas Myllena Calasans e Rubia Abs destacaram que ainda hoje há uma série de medidas pendentes de cumprimento. “Vemos que o Estado tem a obrigação de promover uma investigação séria, imparcial e exaustiva a fim de determinar a responsabilidade pelas irregularidades e atrasos injustificados que impediram o processamento rápido e efetivo das determinações, assim como tomar as medidas administrativas, legislativas e judiciais correspondentes para a devida responsabilização dos servidores do TJCE que deram causa ao atraso de mais de 18 anos para o algoz de Maria de Penha ser julgado”, enfatizou Rubia.



www.cladem.org



REDCLADEM



CLADEM



clademregional



+55227000062



Jirón Caracas 2426, Jesús Maria, Lima 15076



511 4639237



stecnica@cladem.org



Comité de América Latina y el Caribe para la Defensa de los Derechos de las Mujeres - CLADEM

Por estados que cumplan con los derechos humanos de las mujeres

Argentina - Bolivia - Brasil - Colombia - El Salvador - Guatemala - Honduras - México - Nicaragua - Panamá - Paraguay - Perú - Puerto Rico - República Dominicana - Uruguay

Myllena e Rúbia ressaltaram as recomendações que tiveram cumprimento parcial ao longo desses anos, como a implantação das delegacias especializadas de atendimento às mulheres (DEAM) e a adoção de simplificação dos procedimentos judiciais com a finalidade de reduzir o tempo processual sem afetar os direitos e garantias processuais. Mesmo assim, as ações realizadas pelo Estado são encaradas como descontínuas e insuficientes.

“Reconhecemos o esforço do Estado Brasileiro desde 2003, porém entendemos que as medidas ainda são insuficientes, principalmente após 2016. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até 2018 apenas 8,3% dos municípios brasileiros tinham delegacias especializadas. Dos 5.570 municípios apenas 462 possuíam ao menos 1 delegacia, sendo que o Estado de São Paulo concentrava 1/3 do total (133 unidades)”, enfatizou Myllena. Ela ainda completou: “Os dados de aumento nos casos de violência doméstica são alarmantes, sobretudo para as mulheres negras e nesse período de pandemia de covid-19, em que falta execução orçamentária e que há redução dos demais serviços da rede de atendimento”.

As advogadas também destacaram a urgência do Estado brasileiro em implementar o juízo híbrido estabelecido no art. 14 da Lei Maria da Penha para que as mulheres deixem de traçar uma *via crucis* com processos que se multiplicam pelos Juizados de Violência e Varas de Família e tenham realmente a simplificação processual e a promoção do acesso à justiça recomendadas pela CIDH.

Outra ação que foi enfatizada durante a reunião como pendente de cumprimento foi a inclusão de medidas nos planos pedagógicos e de unidades curriculares, previstos no artigo 8º da Lei Maria da Penha, com o intuito de combater a violência de gênero.

Para entender melhor

A Lei 11.340, também conhecida por Lei Maria da Penha, foi sancionada em 7 de agosto de 2006. Ela traz uma série de medidas preventivas e pedagógicas com o intuito de combater a violência doméstica e familiar que devem ser aplicadas em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, parágrafo 8º) e os tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro (Convenção de Belém do Pará, Pacto de San José da Costa Rica, Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher).

A lei é resultado de uma série de discussões e propostas de entidades da sociedade civil (Advocacy, Agende, Cepia, Cfemea, Cladem, Ipê e Themis). Cinco anos antes da sanção da lei federal, a CIDH, por meio do Relatório de Mérito nº 54/01, declarou em 4 de abril de 2001 a responsabilidade do Estado Brasileiro sobre violações dos artigos 8 e 25 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, no que se refere ao dever de proteção e garantia.



www.cladem.org



REDCLADEM



CLADEM



clademregional



+55227000062



Jirón Caracas 2426, Jesús Maria, Lima 15076



511 4639237



stecnica@cladem.org